L.N: 2004/01 fl. 34.

Carlos A. Hartmann
ADVOGADO

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA – RIO DE JANEIRO

1ª SECRETARIA DA 1ª VARA 02

GERDAU S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19, estabelecida na Av. João XXIII nº 6.777, Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., devidamente registrada na Junta Comercial, por seu procurador e advogado infra-firmado, vem, por intermédio da presente, requerer a

F A L Ê N C I A

de **CASMACON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.263/0004-69, estabelecida no endereço da Avenida Duque Costa nº 530, bairro Carambita, nesta cidade, o que faz com fulcro no artigo 1º c/c artigo 9º, inciso III, do Decreto-Lei nº 7661/45 (Lei de Falências), com as modificações posteriores, para o que expõe o seguinte :

A requerente é credora da requerida pela importância de R$ 34.294,49 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), representada pelas inclusas duplicatas de venda mercantil, relacionadas e discriminadas na também inclusa planilha, que fica fazendo parte integrante desta inicial.

Referidos títulos, embora não aceitos pela devedora, facultam o requerimento falimentar, já que foram atendidos os requisitos previstos pela redação do artigo 15, inciso II, da Lei nº 5.474/68 (Lei de Duplicatas), adaptada ao C.P.C. pela Lei nº 6.458/77, estando protestados e acompanhados dos comprovantes da entrega e recebimento das mercadorias, enquanto que a sacada não recusou o aceite nas condições e pelos motivos previstos em lei.

DISTRIBUIDORA
Comarca de Valença - RJ

CORREGEDORIA GERAL - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRAL
ATO
RDy53871

2004.064.000388-3 Sort 871 270204 1306 1Vara23640MILTON

SECRETARIA DA 4ª VARA
03

A requerente esgotou todos os meios suasórios para solução amigável da pendência, não logrando êxito em suas tentativas, valendo-se do presente remédio jurídico na medida em que está plenamente caracterizada e documentalmente instruída a inadimplência da requerida, comprovada pelos protestos dos títulos.

Pelo exposto, com fundamento nos dispositivos legais retro-mencionados, requer, respeitosamente, se digne V. Exª de ordenar a CITAÇÃO da requerida, na pessoa do representante legal, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar a defesa que tiver, facultando-lhe a efetivação do depósito elisivo na forma prevista no enunciado da **Súmula nº 29 do S.T.J.**, assim como, para ulteriores atos e termos do processo, pleiteando, ao final, na ausência do depósito elisivo, seja julgado procedente o pedido para decretar a falência da requerida.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documentos, exames, vistorias, perícias, inquirição de testemunhas e, notadamente, pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão.

Dá ao presente feito o valor de R$ 34.294,49 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) e esclarece, atendendo determinação contida no artigo 39, inciso I, do C.P.C., que o endereço do advogado signatário é Rua Uruguaiana nº 10, sala 1506, Centro, Rio de Janeiro /RJ., CEP 20050-090.

Termos em que,
Pede deferimento.

Valença – RJ., 19 de fevereiro de 2004

CARLOS AFONSO HARTMANN
OAB/RJ 5.183

Rua Uruguaiana, 10 Conjunto 1506 - Centro RIO DE JANEIRO /RJ CEP 20050-090 Tel. (0xx21) 2221-8229 Fax (0xx21) 2242-0999